



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.234157/2021-61

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021, DECORRENTE DO PREGÃO/SRP Nº 11/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO TERCEIRIZADO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediada na Rua Albita, nº 144, Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-160, neste ato representada pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.234157/2021-61, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.983,85 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 299.806,20 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

3.2. A Contratada aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1444

Programa de Trabalho Resumido: 169837

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Contratante

ANTÔNIO CAMPOS DE ABREU
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS
Contratada

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
2	00000538-0 - Prestação de Serviço de Apoio Administrativo - Intérprete de Libras - 40 Horas Semanais - 5 dias por semana - Seg a Sáb - MACAÉ	5	R\$ 4.996,77	R\$ 24.983,85	R\$ 299.806,20



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Campos de Abreu, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mendonca Delgado, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança, Substituto(a)**, em 26/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **3565787** e o código CRC **CCEF5673**.

Referência: Processo nº 23079.234157/2021-61

SEI nº 3565787